



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTEARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.060/2014, O DECRETO FEDERAL Nº 12.341/2024 E A PORTARIA MJSP Nº 855/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando Processo Administrativo nº. 23996/2025 de 25/09/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso IX, do Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que impõe aos órgãos de segurança pública a normatização e fiscalização da identificação dos profissionais, de modo a garantir a individualização de suas ações durante o serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, responsabilização e controle social das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a identificação visível dos agentes é condição indispensável para a preservação da confiança da sociedade, proteção dos direitos fundamentais e fortalecimento da legitimidade institucional;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a obrigatoriedade da identificação individualizada dos integrantes da Guarda Municipal de São Mateus/ES durante o exercício de suas funções, disciplinando sua forma, fiscalização e responsabilidades.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – Identificação funcional: o conjunto de elementos visíveis que permitem o reconhecimento do agente em serviço, incluindo nome, matrícula e cargo/função;

II – Individualização de ações: meios de registro que possibilitem a atribuição inequívoca da conduta praticada a determinado servidor;

III – Tecnologias de registro: equipamentos e sistemas que auxiliem no monitoramento das ações dos agentes, tais com sistemas de geolocalização e bancos de dados digitais.

#### CAPÍTULO II





# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 010/2026.

#### DA OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 3º** É obrigatória a utilização de identificação funcional visível em todos os uniformes, coletes e equipamentos externos da Guarda Municipal.

**Art. 4º** A identificação funcional deverá conter, no mínimo:

- I – nome do agente, abreviado ou completo;
- II – número de matrícula funcional;
- III – cargo ou função.

**§1º** O formato, tamanho e disposição da identificação serão definidos em ato da Administração Pública Municipal, devendo garantir clareza, visibilidade e padronização.

**§2º** O uso de capuzes, máscaras ou outros itens que impeçam a identificação do agente em serviço é vedado, salvo em operações especiais devidamente autorizadas pelo Comandante da Guarda Municipal.

#### CAPÍTULO III

#### DA TECNOLOGIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 5º** Sempre que possível, deverão ser utilizados meios tecnológicos de registro das ações, tais como, câmeras embarcadas em viaturas e sistemas digitais e drones de acompanhamento operacional.

**§1º** Os registros digitais deverão ser armazenados em sistema seguro, com acesso controlado e rastreável, garantindo sua integridade e autenticidade.

#### CAPÍTULO IV

#### DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 6º** Compete à Corregedoria da Guarda Municipal fiscalizar o cumprimento desta Portaria, apurar irregularidades e instaurar os procedimentos administrativos cabíveis em casos de descumprimento.

**Art. 7º** Compete à Ouvidoria Municipal receber denúncias, reclamações ou representações da sociedade relacionadas à ausência de identificação dos agentes, encaminhando-as à Corregedoria para apuração.

**Art. 8º** O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o agente às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão, nos casos de reincidência grave ou comprovada intenção de ocultar a identificação para prática de abuso.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

*...continuação da Portaria nº. 010/2026.*

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Defesa Social Gestão de riscos e Gerenciamento de Desastres expedirá normas complementares para execução desta Portaria sempre que necessário.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal